



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5391  
Secretaria do MERCOSUL  
27 de outubro de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
50 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/581/22

Ref: Comunicação de Incorporação


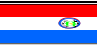


Montevideu, em 27 de outubro de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 123/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 125/22 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 50 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18”*, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Ábreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 50 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 50.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
125/22 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 7406.20.00 – Pós de estrutura lamelar; escamas  <b>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 50</b>  (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/11/2022

(A.): Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR